



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAG

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 que entre si celebram o Município de Timon - MA e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP** para fornecimento de combustíveis e seus derivados na forma abaixo.

Fundamento: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Por este instrumento de Aditivo Contratual o **Município de Timon - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Praça São José, s/nº, Centro, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **Ulysses Halley Lima Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 013.932.063-60, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 2236, bairro Lourival Parente, Teresina-PI, em Teresina-PI, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, bairro Centro, Buri - SP, CEP nº 18290-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada por Marcelo de Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, inscrito no CPF sob o nº 310.580.618-01, representado, mediante procuração anexa, pela Sra. **Tamires Cristina Cândido**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 370.624.488-85, resolvem aditar o contrato nº 009/2017, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº 009/2017**, por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente termo como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O Contrato nº 09/2017 passa a vigorar por mais 12 (doze) meses.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAG

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem como fundamento e termo legal o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

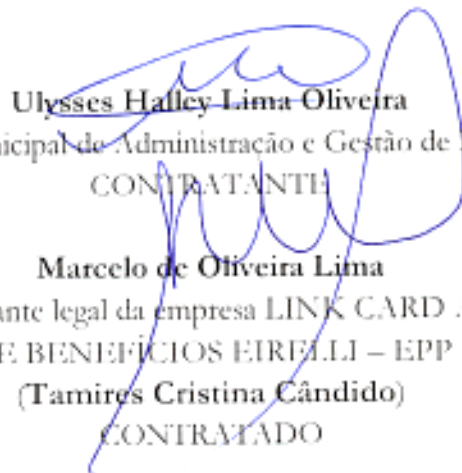
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentária.

Timon-MA, 08 de março de 2021.


Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
CONTRATANTE

Marcelo de Oliveira Lima
Sócio-Diretor – Representante legal da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP
(Tamires Cristina Cândido)
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Isaías Roberto Santos Silveira
CPF nº 052.499.963-64

Testemunhas:

Nome: João Humberto dos Reis Sousa
CPF nº 035.129.383-37





EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA Nº 068/2021/SEMS
FAVORECIDO: MARCELO SOUSA DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIMON
DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS-MA/TIMON-MA
PERÍODO: 11 e 12 de Março de 2021. Q.TDA: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 140,00
VALOR TOTAL: R\$ 280,00
FINALIDADE: Encaminhar amostras de exames de pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19) acompanhadas pela Vigilância Epidemiológica (VIGEP) - LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública - Maranhão

PORTARIA Nº 069/2021/SEMS
FAVORECIDO: CLAUDIO DOS REIS SOUSA
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIMON
DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS-MA/TIMON-MA
PERÍODO: 15 de Março de 2021 a 16 de Março de 2021. Q.TDA: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00
VALOR TOTAL: R\$ 370,00
FINALIDADE: Auxiliar a Sra. Adriana Cabral da Silva na condução das crianças e seus responsáveis na consulta ao gastropediatra, onde as mesmas serão inseridas no Programa do Leite Especial, na Secretaria de Estado da Saúde e Hospital Juvenal Matos.

PORTARIA Nº 070/2021/SEMS
FAVORECIDO: JOSE NILTON DOS SANTOS NEPUNUCENA
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIMON
DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS-MA/TIMON-MA
PERÍODO: 11 de Março de 2021 e 12 de Março de 2021. Q.TDA: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00
VALOR TOTAL: R\$ 370,00
FINALIDADE: Receber materiais destinados ao município de Timon junto a CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico

PORTARIA Nº 071/2021/SEMS
FAVORECIDO: FRANCISCO JOANDERSON SOUSA PIRES
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIMON
DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS-MA/TIMON-MA
PERÍODO: 16 de Março de 2021 a 17 de Março de 2021. Q.TDA: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00
VALOR TOTAL: R\$ 370,00
FINALIDADE: Encaminhar amostras de exames de pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19) acompanhadas pela Vigilância Epidemiológica (VIGEP) - LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública - Maranhão

PORTARIA Nº 072/2021/SEMS
FAVORECIDO: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA ARAUJO JUNIOR
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL
SECRETARIO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIMON
DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS-MA/TIMON-MA
PERÍODO: 17 a 18 de Março de 2021. Q.TDA: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00
VALOR TOTAL: R\$ 430,00
FINALIDADE: Promover processo de Doação Farmacêutica Municipal (Farmácia de Alto Custo) para FEME

Art. 10. Os Centros de Referência de Assistência Social - CRIAS, com atuação com atendimento presencial e remoto, atuarão no horário de 8:00h às 13:00h mediante atendimento no Serviço planejando atendimento à população da zona rural e demandas relacionadas ao Programa de Prestação Continuada - BPC, resguardadas as medidas de segurança e higiene, e mantendo o distanciamento físico necessário entre as pessoas.

Art. 11. Fica suspensa as visitas domiciliares do Programa de Assistência Social (PAS), continuando atendimento no atendimento remoto.

Art. 12. Fica mantidas as visitas de acompanhamento que a comunidade considere necessária.

Art. 13. Ficam mantidos os atendimentos às pessoas afetadas pela situação de calamidade em decorrência da doença.

Art. 14. Fica mantida a escala de plantão/sobrevisto das equipes designadas para atendimento em situação de emergência em decorrência das doenças.

Art. 15. O Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS funcionará em horário normal de 8:00 às 13:00, com equipe técnica em escala de revezamento e de sobrevisto. Os atendimentos individuais e familiares continuarão sendo realizados resguardando as medidas de segurança e higiene e mantendo o distanciamento físico necessário entre as pessoas.

Art. 16. Fica suspensa as atividades presenciais coletivas dos grupos do PASI, NEAF e MSE, mantendo os atendimentos no formato remoto.

Art. 17. Fica mantidas as visitas de emergência às famílias afetadas pela situação de calamidade em decorrência das doenças.

Art. 18. Ficam mantidas as visitas de acompanhamento de casos de emergência.

Art. 19. O Centro POP continuará com atendimento presencial às pessoas em situação de rua, mantendo funcionamento normal, resguardadas as medidas de segurança e higiene e mantendo o distanciamento físico necessário entre as pessoas.

Art. 20. Os atendimentos durante o dia no Centro POP e durante as Casas Cidadãs, não poderão se ausentar de suas atividades.

Art. 21. Os serviços de acolhimento institucional: Abrigo Municipal de Proteção Social Maria "Lar da Criança", Casa Cidadã, Residência Inclusiva e Casa Cidadã deverão manter o funcionamento normal.

Art. 22. Fica mantido o uso obrigatório de máscaras por todos os servidores e também pelos beneficiários atendidos nas unidades socioassistenciais da Proteção Social Básica, de Média Complexidade e de Alta Complexidade.

Art. 23. Fica mantido o uso obrigatório das demais EPIs exigidas a todos pelos servidores das unidades socioassistenciais no momento dos atendimentos, em especial os servidores das unidades de acolhimento institucional, frente as unidades com os beneficiários em risco.

Art. 24. Fica mantido o acolhimento institucional no Abrigo Municipal de Proteção Social Maria "Lar da Criança", Casa Cidadã, Residência Inclusiva e Casa Cidadã somente mediante instigação para a COVID-19.

Art. 25. Os usuários acolhidos na Casa Cidadã não poderão ausentar-se do local.

Art. 26. Fica suspensa as visitas de familiares, amigos e visitantes em geral aos serviços de acolhimento institucional durante o período de vigência desta Portaria.

Art. 27. A Promotora de Justiça Eliza Maria Moura de Sousa continuará com as atividades:

- Casa Cidadã
- Residência Inclusiva
- Casa Cidadã

Art. 10. A Casa dos Conselhos terá funcionamento no horário de 8:00 às 13:00 com revezamento entre os servidores e as reuniões dos Conselhos, previstas para o período de vigência do Decreto, ocorrerão no formato remoto.

Art. 11. Fica estabelecido o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, em sistema de rodízio. Com quantitativo mínimo de pessoal para que o atendimento ao público seja garantido, sendo o atendimento presencial na sede de 8:00 às 13:00. Permanece o trabalho em regime de plantão, 24 horas diárias, sendo o Conselho Tutelar considerado como serviço essencial conforme Resolução 01/2020 - CMDCA.

Art. 12. É obrigatório a TODOS os Servidores da SEMOES, nos atendimentos individuais; nas visitas domiciliares e durante o trabalho nas Instituições de Acolhimento, o uso de EPI's (máscaras, álcool em gel/álcool líquido 70, avental e toucas) bem como distanciamento físico durante o horário de trabalho, e a observação ao uso de máscaras pelos usuários para acesso e atendimento aos Serviços.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 15 de março de 2021

Violante Maria da Silva Nolêto
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria 005/2021 - GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2017, pelo período por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Contrato e da necessidade apresentada pela contratante, conforme consta na Justificativa e Parecer Jurídico nos autos do processo administrativo que vincula ao presente Termo.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

OBJETO: Aditamento para reajuste de valor do Contrato nº 010/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas do Município de Timon e ainda a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por igual período por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços. Conforme consta na Justificativa e Parecer Jurídico, nos autos do processo administrativo que vincula o presente Termo.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.
CONTRATADA: MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2019
Pregão Presencial Nº 003/2019
Fundamento: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Segundo Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2019 por igual período em decorrência da continuidade dos serviços técnicos especializados do objeto do referido contrato.
Contratante: Gabinete da Prefeitura.
Contratada: L. B. GOMES, inscrita no CNPJ nº 10.761.826/0001-59, representado pelo Sr. Leônildes Batista Gomes.
Data da assinatura: 26/02/2021